



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V, XXV e XLII, todos do artigo 96, do Regimento Interno do Crea-MG, homologado 'ad referendum' do Plenário do Confea, através da Portaria AD nº 009, de 27 de janeiro de 2009, referendada pela Decisão PL nº 0061, da Sessão Plenária nº 1.357, realizada no período de 28 a 30 de janeiro de 2009, do Confea;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, incisos I e II, da Lei 5.194, de 24/12/1966, no tocante à renda do Conselho e expedição de documentos diversos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à demanda e estabelecer critérios para emissão de Certidões de Registro e Quitação de Pessoas Físicas e Jurídicas e,

**CONSIDERANDO** que a anuidade é devida ao Conselho a partir de 1º de janeiro de cada ano, com prazo até 31 de março para que se efetue o pagamento, sem incidência de multa e juros

**RESOLVE:**

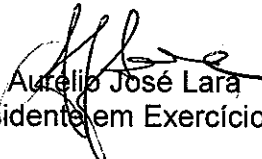
Art. 1º- Todas as Certidões de Registro e Quitação, relativas a pessoas físicas ou jurídicas, expedidas no exercício de 2011 e com validade até 31 de dezembro de 2011 ficam a partir desta data, com sua validade prorrogada até 31 de março de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE**

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2011.

  
Eng. Civil Aurélio José Lara  
Vice-Presidente em Exercício do CREA-MG